



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 04 de novembro de 2011

SITE: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

ANO VI - Nº 166 Distribuição Gratuita

## Público aprovou a realização do Sarau Infantil



O trio "Explosão", formado por Lucas, João Vitor e Cláudio, foi uma das atrações do I Sarau Infantil realizado no último 23, na Biblioteca Municipal, no Palácio das Águias.

A exemplo dos adultos, o trio de artistas mirins cantou as músicas de própria autoria, enquanto as meninas do grupo mini-rebeldes além de cantar também dançaram muito.

Com apoio dos funcionários da Biblioteca, que inclusive doaram saquinhos de doces, o Palhaço Jujuba

(interpretado pela atriz Giuliana Macedo) distribuiu "doce alegria" entre as crianças.

Campeonato de vídeo, pintura livre, game e as brincadeiras com as crianças preparadas por Camila que, representando a literatura, ainda declamou poemas, foram as atividades que encheram a tarde do Sarau.

Devido ao sucesso do evento que contou com o apoio da Prefeitura, do COMUC, ITC e ICA a próxima edição já está preparada.



## Oficinas culturais da Fundação Hilda Hist movimentam Centro Cultural e as ruas da cidade

Na última sexta-feira (28) teve início a Oficina de Fotografia com o profissional Paulo Baliello. Com o intuito de avaliar a respectiva sensibilidade e criatividade na composição das fotos de cada participante, o fotógrafo levou os alunos para uma aula de campo.

Além desta Oficina, aconteceu no Centro

Cultural o workshop "Formatação e Produção de Projetos Culturais", amanhã se encerra a de "Português Instrumental" e ocorrerá o workshop "Coaching para Artistas e Gestores Culturais".

Os eventos promovidos pela Fundação Hilda Hist, de Campinas, conta com o apoio do Departamento Municipal de Cultura e do COMUC.

## Mercado de hospedagem de Socorro e região é treinado para recepcionar os turistas da Copa



Durante dois dias consecutivos, 26 e 27 de outubro, técnicos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH-Nacional) estiveram no Auditório Municipal do Centro Administrativo ministrando o curso do Programa "Pequenos & Notáveis" para o treinamento de empresários e gestores do mercado de hotelaria do município e região.

Ferramenta para disseminar informações sobre competitividade, sustentabilidade, acesso ao mercado, empreendimento individual e marketing por meio da capacitação dos empresários, gestores e gerentes, o Programa está voltado para dar suporte aos pequenos meios de hospedagem.

No Auditório da Prefeitura Municipal, os participantes tiveram acesso a dimensões e requisitos para o desenvolvimento do turismo sustentável e

competitivo considerando temas da gestão empresarial como: áreas naturais, flora e fauna; arquitetura e impactos da construção no local; paisagismo; resíduos sólidos; efluentes líquidos; emissões para o ar (gases e ruído); eficiência energética e conservação e gestão do uso de água.

Nos requisitos socioculturais foi focado o relacionamento do empreendimento com as comunidades locais, a questão do trabalho e da renda de funcionários, trabalhadores locais ou regionais; aspectos da valorização e apoio às manifestações culturais; aspectos da saúde e educação; do respeito às populações tradicionais e a questão da responsabilidade social.

Também foram observadas questões envolvendo o desenvolvimento de plano de

marketing, bolsa de oportunidades, empreendedor individual e central de negócios considerando: a viabilidade econômica do empreendimento; a qualidade e satisfação dos clientes; a segurança dos clientes e no trabalho; administração e finanças; planejamento e gestão estratégica; produtos e serviços; instrumentos de promoção e venda do empreendimento; gestão da informação e atuação institucional.

Com o apoio da Prefeitura Municipal, do Departamento de Turismo e Cultura e da Associação Comercial (ACE), serão realizadas mais reuniões para o treinamento do grupo participante do Programa que prepara o mercado para recepcionar os turistas que virão ao Brasil durante a realização da Copa de 2014, Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016.

## Convocação

Ficam convocados os membros titulares do Conselho do Plano Diretor nomeados pelo Decreto 2864/2010 e alterado pelo Decreto nº 2996/2011, para

aprovação do Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor apresentado na reunião do dia 26/08/2010 e deliberação dos Projetos de Lei nºs 14,19,20,21 e 22/

2011, no dia 10 de novembro as 17h no Centro Administrativo Municipal. **Alexandre Paiva Marques - Presidente do Conselho do Plano Diretor**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5785/2011

DECRETO Nº 2996/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar junto à Casa da Agricultura de Socorro o servidor abaixo descrito, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA, assinado com Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios:

Nome	RG	Profissão
Rômulo ZanESCO	32.895.068-3	Médico Veterinário

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.  
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Outubro de 2011.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 5786/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do "Teatro do Centro Cultural" nos dias 04 a 20 de novembro de 2011, ao Abrigo Lar de Jesus "Amelie Boudet" representada por seu presidente **Luís Fabiano de Oliveira**, para realização de espetáculo "**Peripécias, Magia, Glamour - O Circo Chegou**", pelo Estúdio de Dança Roger Crivelini, nos termos do Processo Administrativo nº 2011/007401.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Outubro de 2011.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 2992/2011

**"Abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 267.052,56 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	14.000,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	2.500,00
02.05.05	3.3.90.30.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	20.000,00
02.05.07	3.3.90.30.00	12.306.0012.2.0013	MERENDA ESCOLAR	R\$	17.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R\$	40.000,00
02.07.01	3.3.90.47.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	15.000,00
02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	4.552,56
02.12.01	3.1.90.11.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	4.000,00
02.17.01	3.2.90.21.00	28.846.0000.8.0002	DESP. DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>267.052,56</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	14.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	2.500,00
02.05.05	3.3.90.39.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	20.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.0013	MERENDA ESCOLAR	R\$	17.000,00
02.06.01	3.3.71.39.00	10.302.0013.2.0104	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R\$	40.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	15.000,00
02.10.05	3.1.90.16.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	3.000,00
02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO - V 01.400.00	R\$	969,56
02.10.05	3.3.90.36.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	583,00
02.12.01	3.3.90.39.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	4.000,00
02.17.01	4.6.90.71.00	28.846.0000.8.0004	DESP.DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>267.052,56</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Outubro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**  
**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares

**Vilma de Oliveira S. Simões**  
**Diretora do Depto. de Comunicação Social**

**Márcia Regina Mantovani**  
**MTB 46.375**  
**Chefe da Divisão de Comunicação**

**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br  
**Telefone** (19) 3855-9600

**"Altera o Decreto nº 2864/2010 que Nomeia membros do Conselho Municipal do Plano Diretor"**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados as alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 2864/2010 de 12 de agosto de 2010, referente aos conselheiros representantes do Poder Executivo.

**Art. 2º** - (omissis)

I - (omissis)

a) **Titular:** Marcos José Lomônico

**Suplente:** Alexandre Paiva Marque

b) **Titular:** Luís Henrique Falconi Mazolini

**Suplente:** Darleni Domingues Gigli

c) **Titular:** Ada Rita de Toledo Moraes

**Suplente:** Denis Constantini

d) (omissis)

e) (omissis)

f) **Titular:** Luciana Pelatieri Siqueira

**Suplente:** Edson Carlos Castilho

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Outubro de 2011.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 2997/2011

**"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011".**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As horas não trabalhadas, correspondentes ao disposto no artigo 1º, serão repostas cujo controle ficará a cargo dos Diretores de Departamentos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Outubro de 2011.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3488 / 2011

**"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Banco do Brasil, para concessão de Crédito Imobiliário para Financiamento de Imóveis aos servidores municipais"**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S.A. para concessão de Crédito Imobiliário para Financiamento de Imóveis aos servidores municipais.

**Art. 2º** - O convênio poderá ser aditado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE SOCORRO, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA.**

**I - PARTES**

O BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº (nº. do CNPJ), doravante denominado **BANCO** e (.....), com sede na cidade de (.....) (....), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº (nº. do CNPJ) doravante denominado (.....), por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**II - OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio, tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pelo **BANCO**, de Crédito Imobiliário - Financiamento à Aquisição Pessoa Física, aos servidores municipais em condições diferenciadas. **Parágrafo Primeiro:** O Convênio ora firmado propiciará, aos servidores municipais as seguintes diferenciações:

a) **Convênio: (Condições)**

**Parágrafo Primeiro** - a taxa de juros será a menor praticada para o produto BB Crédito Imobiliário - Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFH (Sistema Financeiro da Habitação).

II. a taxa de juros será a menor praticada para o produto BB Crédito Imobiliário - Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário) e CH (Carteira Hipotecária).

**Parágrafo Segundo** - As demais tarifas, são divulgadas no site do Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) e estão sujeitas a alteração.

**Parágrafo Terceiro** - Cada processo de financiamento será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor, que utilizar a linha de crédito será responsável diretamente pelo Convênio de financiamento e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo

**Parágrafo Quarto** - Os processos serão encaminhados diretamente à Agência de relacionamento de cada servidor, a qual será responsável pela condução operacional caso a caso.

**Parágrafo Quinto** - As condições das operações de crédito serão objeto de livre negociação entre servidor do Município e o BANCO.

**Parágrafo Sexto** - Respeitadas as disponibilidades e as condições orçamentárias do BANCO, a concessão de novos financiamentos amparados nas condições e prerrogativas previstas conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro do presente Convênio, poderão ser objeto de alteração e/ou suspensão, pelo BANCO, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

**III - DOS BENEFICIÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão beneficiários do presente Convênio os servidores do Município.

**IV - DA CONCESSÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias,

## Matrículas para o EJA

Em novembro, estão abertas as Matrículas para a Educação de Jovens e Adultos, o **EJA**. As matrículas para o Ensino Fundamental (2º ao 5º ano), poderão ser feitas na Escola Municipal Cel. Olimpio Gonçalves dos Reis. Documentos necessários: cópia de RG, CPF, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e Comprovante de Residência.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder financiamento diretamente aos servidores municipais, com valores e demais condições livremente negociados entre os (Qualificar Beneficiários) e o BANCO, com pagamento mediante débito em conta-corrente.

Parágrafo Primeiro - Os financiamentos serão concedidos por intermédio das Agências e nos canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO.

Parágrafo Segundo - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os servidores municipais deverão dispor de capacidade de pagamento suficiente para suprir as prestações decorrentes das operações amparadas neste Convênio.

Parágrafo Terceiro - Firmado o presente Convênio, faculta-se ao BANCO oferecer outros produtos e serviços aos servidores municipais do Município de Socorro.

Parágrafo Quarto: A obtenção do financiamento junto ao BANCO pelos servidores municipais no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA, nas condições especiais que o presente Convênio veicula, estará condicionada ao atendimento das exigências legais, de política de crédito do BANCO, notadamente quanto ao cadastro, valores do negócio, comprovação, comprometimento e componentes de renda, bem como à legislação e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

### V - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - A Município se responsabiliza por:

a) colaborar com a divulgação do produto de financiamento imobiliário do BANCO, informando aos servidores da existência do Convênio e orientando-os como acessar os endereços eletrônicos do Banco do Brasil para obtenção de informações sobre o encaminhamento de propostas, documentos e condições para obtenção do financiamento imobiliário;

b) disponibilizar a base dos servidores em meio magnético, para que o Banco possa realizar ações de divulgação do presente Convênio diretamente aos servidores.

c) esclarecer aos servidores que as condições da operação de crédito (Valor, prazo, etc), serão objeto de livre negociação entre os (Qualificar Beneficiários) e o BANCO;

d) submeter à prévia aprovação do BANCO, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos etc.) a serem veiculados na divulgação do presente Convênio;

e) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus servidores;

f) preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e das informações trocadas no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - O BANCO se responsabiliza, por:

a) prestar ao servidor, as informações necessárias para a liquidação antecipada do financiamento;

b) disponibilizar, para "download", na página eletrônica do Banco do Brasil (www.bb.com.br), os formulários que deverão ser preenchidos pelo interessado, bem como a lista de documentos, que deverão ser apresentados pelo interessado, quando da solicitação de financiamento imobiliário no BANCO;

d) prestar aos servidores municipais informações relativas às respectivas operações por eles contratadas;

e) preservar o sigilo e a confidencialidade das suas condições e das informações trocadas no âmbito do presente Convênio;

f) manter acompanhamento das operações contratadas no âmbito deste Convênio.

### VI - DA GRATUIDADE

CLAUSULA SEXTA - Este Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

### VII - DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do presente Convênio, fica automaticamente suspensa a concessão de novos financiamentos aos servidores municipais com as condições listadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Convênio, podendo o BANCO independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este Convênio. Não obstante, permanecerão em vigor todas as obrigações dos beneficiários do Convênio para com o BANCO, até a total liquidação dos empréstimos concedidos na vigência do presente instrumento.

### VIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Instrumento é celebrado por prazo de 60 meses a partir da data da assinatura, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima.

### IX - DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA NONA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes BANCO e Município deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O (.....) fará publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Acordo nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro especial de (.....), para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justo e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

(local e data)

BANCO DO BRASIL S.A.  
MUNICÍPIO DE SOCORRO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME DO(A) (.....)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

LEI Nº 3490 / 2011

"Reorganiza o Conselho Municipal de Educação da Estância de Socorro criado pela Lei nº 2.554, de 23 de abril de 1993."

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Esta Lei reorganiza o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º 2.554 de 23 de abril de 1993.

**Art. 2.º** - O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, constituído de acordo com as normas traçadas nesta lei e terá as seguintes funções:

I - Normativa, quando fixar diretrizes e normas em geral;

II - Consultiva, quando responder a indagações em assuntos da área educacional;

III - Deliberativa, quando decidir questões relacionadas à educação.

**Art. 3.º** - A função normativa será exercida nos termos do inciso II do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 4.º** - O órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino deverá prover os recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5.º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por 13 (treze) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 01 (um) membro nato, representando o Departamento Municipal

de Educação, garantida na sua composição a representatividade dos diversos segmentos educacionais do município, bem como de outros segmentos representativos da comunidade.

**§ 1.º** - A função dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e tendo o seu exercício prioridade sobre qualquer outra.

**§ 2.º** - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano, sem justificativa ou pedido de licença.

**§ 3.º** - A licença por mais de 2 (dois) meses ou por tempo indeterminado, inclusive por motivo de doença, dependerá da aprovação do Conselho.

**§ 4.º** - O conselheiro será substituído pelo suplente no caso de licença superior a 30 (trinta) dias e em caso de renúncia de mandato.

**§ 5.º** - A composição do Conselho Municipal de Educação obedecerá ao seguinte critério de representatividade:

- I. Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II. 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Educação;
- III. 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas Municipais;
- IV. 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas Estaduais e Particulares;
- V. 03 (três) Professor de Escola Pública de Educação Infantil;
- VI. 03 (três) Professor de Escola Pública de Ensino Fundamental;
- VII. 01 (um) Membro de Associação de Pais e Mestres de Escolas Públicas;
- VIII. 01 (um) Servidor de Escola Pública
- IX. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.

**§ 6.º** - Os representantes, bem como os seus suplentes, serão eleitos pelos seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6.º** - O mandato dos conselheiros será de até 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 1.º** - Vencido o primeiro mandato após a aprovação desta lei, com fulcro a garantir continuidade e sintonia aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, mostrar-se-á, optando-se pela recondução de membros, obrigatório reconduzir, além do membro nato, até 05 (cinco) integrantes, procedendo-se à indicação do número de conselheiros necessários à composição do órgão, conforme indicação dos segmentos representados.

**§ 2.º** - Assim procedendo, ao findar o mandato subsequente mostra-se obrigatória a manutenção de, além do membro nato, até 04 (quatro) membros cuja recondução seja permitida, procedendo-se à indicação do número de conselheiros necessários à composição do órgão, conforme indicação dos segmentos representados.

**§ 3.º** - Vencidos os próximos mandatos, observar-se-á, no que pertine à composição do Conselho Municipal de Educação, sucessiva e respectivamente, as disposições dos §§1º e 2º deste artigo.

**§ 4.º** - Em qualquer caso, entendendo o Chefe do Executivo pela não conveniência em reconduzir membros, poderá haver a constituição de novo

Conselho Municipal de Educação com a nomeação de novos integrantes, respeitada a representatividade constante do §5º do artigo 5º desta Lei Complementar.

**Art. 7.º** - O Conselho Municipal de Educação terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário escolhidos dentre os seus membros, por eleição secreta e pela maioria dos votos dos presentes, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução imediata.

**Art. 8.º** - O Conselho Municipal de Educação poderá criar Câmaras, de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 9.º** - O Conselho Municipal de Educação terá um Regimento Interno, elaborado pelo próprio Conselho.

**Art. 10.º** - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

II - assessorar o Governo Municipal na formulação de políticas e planos educacionais;

III - apreciar planos e projetos educacionais dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

V - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

VI - autorizar o funcionamento de estabelecimentos e de cursos das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e aprovar-lhes os respectivos regimentos e suas alterações;

VII - fixar normas para a fiscalização dos estabelecimentos referidos no inciso anterior, dispondo inclusive sobre os casos de cassação de funcionamento;

VIII - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

IX - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

X - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

XI - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

XII - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, como merenda escolar, transporte escolar e outros;

XIII - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis e modalidades situados no Município;

XIV - emitir pareceres sobre questões de natureza educacional no âmbito da rede pertencente ao sistema municipal e para as demais redes, com base nas competências que lhe forem delegadas pelo C.E.E.

XV - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XVI - promover correções em qualquer estabelecimento vinculado ao Sistema Municipal de Ensino e sugerir providências;

XVII - elaborar e alterar o seu regimento, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal;

XVIII - exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que necessário for, por convocação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Presidente, ou, ainda, a requerimento do Diretor Municipal de Educação.

**Art. 12** - As deliberações do Conselho constarão em ata, serão tornadas públicas e adotadas pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, após homologação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13** - O Prefeito Municipal homologará as decisões do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

LEI Nº 3492 / 2011

"Dá denominação a vias do 'Loteamento São Miguel', conforme especifica."

"De autoria do Vereador Presidente Luciano Kyochi Taniguchi - PSDB"

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Esta Lei dispõe sobre a denominação das ruas constantes do "Loteamento São Miguel", sito ao bairro do Ribeirão do Meio.

**Art. 2.º** - Serão denominadas:

I. "Rua São Gabriel", a Rua 1;

II. "Rua São Rafael", a Rua 2;

III. "Rua São Miguel", a Rua 3;

IV. "Rua dos Serafins", a Rua 4;

V. "Rua dos Querubins", a Rua 5;

VI. "Rua das Virtudes", a Rua 6;

VII. "Rua dos Principados", a Rua 7;

VIII. "Rua dos Arcanjos", a Rua 8;

IX. "Rua dos Santos Anjos", a Rua 9.

**Parágrafo único:** A ordem das Ruas e respectivas nomeações seguem o padrão constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Outubro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

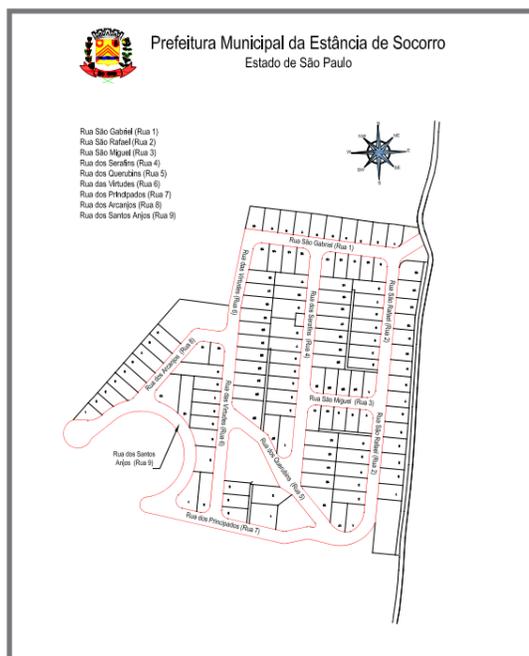
**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### Reunião do COMUC

Informamos que a próxima reunião do Comuc será dia 04 de novembro às 20h00 no Centro Cultural e Turístico de Socorro.

End. Rua XV de Novembro, 210 - Centro - Socorro.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2011

"Altera o número de vagas do emprego de Escriurário no Quadro de Empregos Permanentes da Lei Complementar n.º 58/2001 e demais alterações e dá outras providências."

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo II da Lei Complementar n.º 58, de 18 de dezembro de 2001 e demais alterações passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**  
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**  
**ANEXO ÚNICO**

**A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR**

EMPREGOS PERMANENTES					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
60	Escrivário	11-28	65	Escrivário	11-28

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PSICOLÓGICO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011 GUARDA MUNICIPAL ESTAGIÁRIO (MASCULINO)

**Marisa de Souza Pinto Fontana, Prefeita Municipal da Estância de Socorro**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados nas fases anteriores do Concurso Público - Edital 002/2011 - Guarda Municipal Estagiário Masculino, para a realização da 5ª fase (eliminatória) - **Exame Psicológico** - especialmente para a obtenção de Laudo para Porte de Arma, nos termos do Item 13 do referido Edital. O exame será realizado nos dias **09, 10 e 11 de novembro de 2011**, conforme escala abaixo, na cidade de **Limeira/São Paulo, Rua Antonio Cândido de Camargo nº 135, Jardim Piratininga, devendo os candidatos comparecerem no local até as 8h30 horas**, munidos de seus documentos pessoais, conforme ordem abaixo:

#### DIA 09/11/2011 às 8h30:

1. FÁBIO AUGUSTO PANEGASSI
2. RICARDO PEDROSO DE MORAES
3. PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA
4. DORIVAL DONIZETTI ASSONI
5. MAURICIO JOSE DE MORAES
6. LUCAS GODOI TORTELI
7. GILMAR AFONSO LEMOS
8. IVANDRO VALDO
9. ADEMIR APARECIDO SANTANA

#### DIA 10/11/2011 - 8H30

10. RAFAEL SANTOS LOPES
11. FABIANO DOMINGUES MACIEL
12. DENIS BENEDITO DA ROSA
13. FERNANDO FRANÇA FERREIRA
14. JEFFERSON LEONARDO MERLO
15. JOSE ADEMAR PIRES DE SOUZA
16. TARSIS DE MORAES
17. TIAGO ESMERIO BUENO
18. DANYLO DE ARAUJO PAULO

#### DIA 11/11/2011 - 8H30

19. ADRIANO DOMINGOS ARMANDO
20. VANDERLEI DONIZETI PEREIRA
21. DANIEL DOUGLAS DA SILVA
22. ALEX SANDRO DE GODOI BUENO
23. GENILTON PEREIRA DOS SANTOS
24. AIRTON JUNIOR FELISBINO
25. MARCELO FALCONI FAZOLI

Socorro SP, 01 de novembro de 2011

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

**Processo Nº 124/2011/PMES - Leilão Nº 001/2011. Objeto: Alienação (venda) de Bens Móveis, Semoventes, Sucatas e Veículos inservíveis para a Administração, conforme relação descrita no anexo II do Edital.** Tipo: Maior Lance por Lote. Encerramento para a entrega de ficha de credenciamento até às 10h 30 min do dia **25/11/2011**, e realização do Leilão às 14h e 30min do mesmo dia. Período de Disponibilização do Edital: **07/11/2011 à 24/11/2011**. Vistoria dos Bens: **07/11/2011 à 24/11/2011**, no horário das 8h 30min até às 11h e das 13h até às 16h e em 25/11/2011 das 8h até às 11h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Sr. Marcelo Mantovani Fratini, pelo fone:

(19) 3895-9550. Socorro, 03 de novembro de 2011. O Edital completo será disponibilizado no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena ou Sorahila.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

**Alexandra Aparecida de Mello - Chefe da Divisão de Licitações.**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Sessão Ordinária de 17 de outubro de 2011 - 3ª parte

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior.

#### TRIBUNA LIVRE

(Artigo 298 do Regimento Interno)

INSCRITA: **senhora MAGDA RIVAS**

ASSUNTO: **isenção do IPTU para vítimas da enchente de 17 de janeiro de 2011.**

Pedido de Informação do vereador João Pinhoni Neto à senhora Prefeita: n.º 42/2011, **solicitando informações acerca de benefícios concedidos às vítimas da enchente ocorrida no dia 17 de janeiro de 2011; e,**

Pedido de Informação n.º 43/2011 do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto à senhora Prefeita: **solicitando informações acerca de aterros existentes as margens do Ribeirão dos Machados.**

Sessão Extraordinária de 17 de outubro de 2011

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior.

#### ORDEM DO DIA

Em 2.ª discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 25/2011 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 73/2011 do vereador Pedro Sábio Nunes:** altera a redação do art. 304 da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 55/2011 do vereador Pedro Sábio Nunes:** altera a redação do art. 68 da Lei Municipal nº 2981/2002, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público municipal do município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 69/2011 da senhora Prefeita:** reorganiza o Conselho Municipal de Educação da Estância de Socorro, criado pela Lei n.º 2.554 de 23/04/1993. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 70/2011 da senhora Prefeita:** autoriza o município de Socorro a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei nº 75/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 655.331,14, destinado para reforço das dotações do orçamento vigente. Deliberação do Plenário: aprovado por sete votos favoráveis e um contrário;

**Requerimento n.º 172/2011 do Vereador**

**Tarcísio Francisco Sartori Junior:** de acordo com o artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerendo a dispensa da discussão e votação da Redação Final dos seguintes Projetos: Projeto de Lei n.º 55/2011 que altera o art. 68 da Lei nº 2981/2002; Projeto de Lei nº 69/2011 que altera a Lei nº 2554/1993; e Projeto de Lei nº 70/2011, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACE. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 7.11.2011 - segunda-feira

Horário: às 20h.

#### ORDEM DO DIA

Em 1ª discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar nº 26/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel (Táxi) no Município de Socorro e dá outras providências e emendas 1 e 2 (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 68/2011 da senhora Prefeita:** altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 3407/2010 que trata sobre o uso de sacolas plásticas utilizadas pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Socorro e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 76/2011 da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira:** autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2012, incidente sobre imóveis edificados atingidos pela enchente ocorrida em 17-01-2011 no município de Socorro/SP (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 77/2011 do Vereador João Pinhoni Neto:** dispõe sobre a inclusão da campanha do 'outubro rosa' no calendário oficial de eventos do município de Socorro;

**Projeto de Lei nº 78/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre autorização para permissão de uso a título precário e por tempo indeterminado de próprio municipal que especifica e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 74/2011 da senhora Prefeita:** que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2012" e emendas de 1 a 35 (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 7.11.2011 - segunda-feira

Horário: ao término da sessão anterior.

#### ORDEM DO DIA

Em 1ª discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar nº 26/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel (Táxi) no Município de Socorro e dá outras providências e emendas 1 e 2 (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 68/2011 da senhora Prefeita:** altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 3407/2010 que trata sobre o uso de sacolas plásticas utilizadas pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Socorro e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 76/2011 da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira:** autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2012, incidente sobre imóveis edificados atingidos pela enchente ocorrida em 17-01-2011 no município de Socorro/SP (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 77/2011 do Vereador João Pinhoni Neto:** dispõe sobre a inclusão da campanha do 'outubro rosa' no calendário oficial de eventos do município de Socorro;

**Projeto de Lei nº 78/2011 da senhora Prefeita:** dispõe sobre autorização para permissão de uso a título precário e por tempo indeterminado de próprio municipal que especifica e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

**Projeto de Lei nº 74/2011 da senhora Prefeita:** que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2012" e emendas de 1 a 35 (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

#### TRIBUNA LIVRE

(Artigo 298 do Regimento Interno)

INSCRITO: **Franks Fernando Félix do Prado**

ASSUNTO: **Canil Municipal**

#### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

#### COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas sessões realizar-se-ão no dia 7 de novembro, a partir das 20h, com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br) e [www.radiosocorro.com.br](http://www.radiosocorro.com.br)

**Luciano Kyochi Taniguchi - Presidente**